Por: Taliny Teixeira

A LIMITAÇÃO DAS TAXAS DE JUROS NAS CÉDULAS DE CRÉDITOS RURAIS DE ORIGEM LIVRE OU NÃO CONTROLADOS

As taxas de juros remuneratórios das cédulas de crédito rural de origem livre e não controlados devem obedecer ao limite de 12% ao ano previsto no Decreto 22.626/1933, mesmo após a edição da Resolução 4.234/2013 do Conselho Monetário Nacional.

Esse entendimento está sedimentado em recente decisão proferida pelo STJ, que se posicionou no sentido que art. 5º do DL 167/67 não faz qualquer distinção quanto à fonte dos recursos, se obrigatórios ou livres.

Segundo posicionamento da Corte, a norma simplesmente estabelece que os juros do crédito rural devem ser fixados pelo CMN e podem ser livremente pactuados entre as partes, mas permaneceu omisso quanto à fixação de limitação, de modo que, não havendo limite estabelecido pelo CMN, as taxas acordadas entre as partes não podem ultrapassar o limite de 12% ao ano (REsp 1.940.292, 05/05/2022).

A informação é de **extrema relevância ao setor agrícola** já que afeta milhares de contratos de concessão de crédito rural da linha "recursos livres e não controlados", que não observam a limitação de juros e preveem taxas superiores ao limite legal.

Com o precedente jurisprudencial, os produtores rurais que possuem cédulas de credito nesta condição e ainda não foram quitadas ganham forte arma de negociação com intuito de garantir que as taxas sejam limitadas à 12% (doze por cento) ao ano.

Já aqueles que procederam ao pagamento da cédula de credito com taxas de juros superiores ao devido, poderão requerer a revisão contratual para fins de restituição dos valores pagos à maior.

*Taliny Teixeira é advogada, pós graduada em Direito do Trabalho e em Direito Agrário e do Agronegócio. Formada em Direito pela Puc-Minas (2006) é sócia do Reis & Teixeira Sociedade de Advogados, que atua na defesa de produtores rurais.

Reis & Teixeira Advocacia
Rua Dr. Otavio Soares, 41 Sala 108/110 Palmeiras – Ponte Nova/MG CEP 35.430-220
Tel 31 3817-3390 Whatsapp 31 99571-5104
Site: www.reiseteixeiraadvocacia.com.br
Instagram e Facebook @reiseteixeiraadvocacia
e-mail taliny@reiseteixeira.com.br

assuvap COOSUIPONTE